



## MULHERES E RESISTÊNCIA NA DITADURA CIVIL- MILITAR BRASILEIRA (1968-1979): A VIOLÊNCIA ESTATAL ENTRE CULTURA E PRÁTICAS JURÍDICAS

### *WOMEN AND RESISTANCE IN THE BRAZILIAN CIVIL-MILITARY DICTATORSHIP (1968–1979): STATE VIOLENCE BETWEEN CULTURE AND JURIDICAL PRACTICES*

DOI: 10.5281/zenodo.20319823



*Monique Rodrigues Lopes<sup>1</sup>*  
*Mara Rodrigues Lopes<sup>2</sup>*

#### RESUMO

Este artigo analisa as trajetórias de luta e as torturas sofridas por mulheres militantes durante a ditadura civil-militar brasileira (1968–1979). A investigação foca na violência perpetrada por agentes estatais entre a instituição do AI-5 e a Lei de Anistia, período em que a Justiça Militar consolidou uma nova ordem jurídica para julgar crimes políticos. A pesquisa fundamenta-se em fontes documentais do Tribunal Militar, como Livros de Acórdãos e Inquéritos, priorizando os autos de qualificação e interrogatório. O objetivo é compreender a violência estatal sob uma perspectiva de gênero, identificando práticas que visavam punir não apenas a militância, mas a "audácia" de desafiar estruturas patriarcais. Na prisão, tal violência distinguia-se pelo caráter sexual e por ataques à maternidade, utilizando o estupro como ferramenta de dominância e poder. Através de uma história feminista do direito, o trabalho busca superar o "apagamento" histórico que posiciona mulheres como coadjuvantes. Amparado em autoras como Gerda Lerner e Michelle Perrot, o texto questiona as lacunas do direito tradicional e a hegemonia masculina na narrativa do passado. Conclui-se que

---

1 Advogada e Doutora em Teoria e História do Direito – PPGD/UFSC; Mestra em Ciências Jurídicas e Sociais - PPGSD/UFF. Especialista em Filosofia e Sociologia (FETREMIS/RS); Bacharela em Direito – UNESA/RJ; Historiadora-UFV/MG.

2 Mestranda em Educação profissional IF sudeste MG; Especialista em Geografia, meio ambiente e sustentabilidade (Faculdade Dom Alberto/ RS); Geógrafa-UFJF

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v.4 n.5 (2026) - ISSN 2965-2634

**A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)**





visibilizar essas trajetórias é essencial para a emancipação feminina, rompendo com o monopólio interpretativo dos homens sobre a coisa pública e resgatando o protagonismo político das mulheres na resistência à ditadura.

**Palavras-chave:** mulheres na ditadura civil-militar; história do direito das mulheres, resistência feminina na ditadura civil- militar brasileira.

## ABSTRACT

This article analyzes the trajectories of struggle and the torture endured by female militants during the Brazilian civil-military dictatorship (1968–1979). The investigation focuses on the violence perpetrated by state agents between the enactment of AI-5 and the Amnesty Law, a period in which the Military Justice system consolidated a new legal order to adjudicate political crimes. The research is based on documentary sources from the Military Court, such as Record Books and Inquiries, prioritizing qualification and interrogation records. The objective is to understand state violence through a gender perspective, identifying practices aimed at punishing not only political militancy but also the "audacity" of challenging patriarchal structures. In prison, such violence was distinguished by its sexual nature and attacks on maternity, utilizing rape as a tool of dominance and power. Through a feminist history of law, this work seeks to overcome the historical "erasure" that positions women as secondary figures. Supported by authors such as Gerda Lerner and Michelle Perrot, the text questions the gaps in traditional law and the male hegemony in historical narratives. It concludes that making these trajectories visible is essential for female emancipation, breaking the interpretive monopoly of men over public affairs and reclaiming the political protagonism of women in the resistance against the dictatorship.

**Keywords:** women in the civil-military dictatorship; women's legal history; female resistance in the Brazilian civil-military dictatorship

## 1. INTRODUÇÃO

A ditadura civil-militar brasileira (1964–1985), em seu período de maior endurecimento repressivo entre o Ato Institucional nº 5 (1968) e a Lei de Anistia (1979), estabeleceu um regime de exceção fundamentado na Doutrina de Segurança Nacional. Sob o pretexto de combater a “ameaça comunista”, o Estado não apenas suspendeu direitos políticos, mas buscou preservar uma ordem social conservadora, centrada no binômio “Deus e Família”. Nesse cenário, as mulheres militantes enfrentaram uma repressão multifacetada: foram perseguidas por sua insurgência política e, simultaneamente, punidas por desafiar os





papéis de gênero e as estruturas patriarcais que as confinavam à esfera privada e ao papel de “rainhas do lar”.<sup>3</sup>

O problema central desta investigação reside na especificidade da violência estatal cometida contra o corpo feminino. Questiona-se como o aparato repressivo utilizou a tortura não apenas como método de extração de informações, mas como ferramenta de reafirmação da dominância masculina. A experiência do cárcere para a mulher militante foi marcada por violências que atingiam sua sexualidade, maternidade e saúde psíquica, buscando desqualificá-las socialmente através de estigmas como o de “não-mulher” ou de desvios morais.

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo analisar as trajetórias de luta e as torturas sofridas por mulheres militantes, identificando como a conjuntura política e jurídica da época moldou essas experiências. Pretende-se dar visibilidade ao protagonismo feminino na resistência, rompendo com o silenciamento histórico e as lacunas do direito tradicional que, muitas vezes, relegam a atuação feminina ao campo do coadjuvante ou da acompanhante de lideranças masculinas.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa e documental, centrada na análise das fontes oficiais produzidas pelo próprio regime. O suporte empírico principal advém do projeto Brasil: Nunca Mais (BNM), especificamente do Tomo V, Volume 1 (“A Tortura”), que reúne transcrições de autos de qualificação e interrogatórios realizados perante a Justiça Militar. A pesquisa foca nos depoimentos de mulheres que denunciaram sevícias nas Auditorias, confrontando o discurso estatal com os relatos de violência sexual, choques elétricos e coações psicológicas. Teoricamente, o trabalho ancora-se na história feminista do direito e nas

---

3 O conceito de “rainha do lar” aqui empregado se refere ao modelo de domesticidade burguesa destinado às mulheres brancas de classe média. Conforme discute Céli Regina Jardim Pinto (2003, p. 41), esse padrão era reforçado pelo acesso a bens de consumo e pela moralidade cristã. No entanto, é necessário pontuar que esse ideal não contemplava as mulheres negras e pobres, para as quais o confinamento ao lar era um privilégio inacessível. Como aponta a crítica feminista negra, em especial Lélia Gonzalez (1984), enquanto a mulher branca lutava para “sair de casa” e trabalhar, a mulher negra já estava no espaço público ou no trabalho doméstico servil, sendo alvo de uma violência estatal e social que a historiografia tradicional muitas vezes silencia sob o conceito universal de “mulher”.





obras de autoras da história das mulheres como Gerda Lerner e Michelle Perrot, buscando uma interpretação que integre o político ao privado.

## 2. MULHERES E RESISTÊNCIA NA DITADURA CÍVICO – MILITAR

Assim como em outros países da América Latina, a ditadura brasileira originou-se de uma ruptura constitucional liderada pelas Forças Armadas. Esses regimes buscavam estreitar laços com aliados externos e, sob uma rígida tutela militar, colocaram em prática a supressão do comunismo, seguindo as diretrizes ideológicas norte-americanas da época (Merlino, 2010). Importante ressaltar que a ameaça comunista no referido contexto, não figurava apenas como ameaça à segurança nacional, mas também a instituição família tradicional, cerne do poder patriarcal chancelado pelo Estado. Nesse sentido, esse viés machista de manutenção do status quo desejado passava também pelo aval da Igreja.

Observamos a gradual mudança nos posicionamentos oficiais da Igreja, a forma como foi publicizada, ora com possibilidade de diálogo, ora como subversão. O conceito de moralidade arraigado na família, porém, foi muito importante para a consolidação do regime, principalmente no começo. Essa moralidade cristã da família ajudava a reforçar o papel das mulheres a ser ocupado na sociedade. Esse apoio da sociedade civil é manifestado inclusive em grandes marchas como a Marcha das Famílias com Deus pela Liberdade, com dizeres conservadores como “Deus, Pátria, Família”. Perceberemos, porém, através dos periódicos analisados, escritos por mulheres na época como “Nós Mulheres”, “Mulherio” “Brasil, Mulher”, que muitas mulheres reconheceram mais tarde que foram usadas nessas manifestações e que principalmente com o avanço do feminismo e a intensificação dos aparatos do regime como tortura, censura e perseguições, se colocaram contra ao golpe sofrido nas instituições democráticas.

Estas manifestações de mulheres, mobilizadas por forças conservadoras e retrógradas, realizaram-se em ações denominadas “Marcha com Deus pela Família e pela Liberdade”, ocorridas em Minas Gerais e São Paulo em 19 de março de 1964, antes do golpe. No Rio de





Janeiro, o movimento recebeu o nome de “Marcha da Vitória”, por ter sido realizado no dia 2 de abril daquele ano, logo após a ruptura institucional. Ao todo, foram registradas 49 manifestações deste tipo em todo o país, constituídas majoritariamente por mulheres. Sobre esse fenômeno, Teles (2019) utiliza a expressão “manipuladas” por compreender que essa multidão foi levada às ruas de forma enganosa, dominada por uma propaganda que forjava o “perigo vermelho” ou a ameaça comunista. Essa estratégia criou um senso de urgência e caos que mobilizou, inclusive, uma grande quantidade de mulheres pobres, negras e das periferias. Nas capitais como Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, juntaram-se multidões que chegavam a cifras espantosas de 300 a 500 mil pessoas. Segundo a autora, tratam-se de contingentes que, até hoje mesmo com o alcance da igualdade formal de direitos, raramente são vistos com tamanha expressividade em manifestações populares (Teles, 2019, p. 2).

Todavia, é necessário também fazer ponderações sobre as oscilações acerca do papel da Igreja Católica na Ditadura militar, como expõe Cubas no trecho abaixo:

Isso não significa, porém, que podemos caracterizar as ações da Igreja no Brasil de forma homogênea. Tanto em termos políticos quanto sociais, a relação estabelecida entre Igreja e Estado, durante anos de ditadura militar, deve ser compreendida em termos de complexidade. Ainda que alguns documentos expedidos pela CNBB tenham caráter combativo, especialmente no que diz respeito à luta pelos direitos humanos, tal posicionamento não pode ser atribuído a todos os membros do clero e integrantes de ordens e congregações religiosas (Cubas, 2018, p.13).

O papel social feminino era balizado por rígidas distinções de gênero, sustentadas pela "valorização da castidade para a mulher e pela moral sexual diferenciada para homens e mulheres". Conforme aponta Céli Pinto (2003, p. 41), essa idealização da domesticidade ocorria no Brasil mesmo que o "boom econômico" do pós-guerra não tivesse consolidado, para a maioria da população, o acesso à parafernália de bens duráveis e eletrodomésticos que simbolizavam o modernismo doméstico em outros países.

É interessante observar as dualidades desse período: concomitantemente ao receio de que os valores morais fossem abalados pelo “fantasma do comunismo”, chegavam ao Brasil



novos padrões de comportamento. Mulheres passavam a questionar o conservadorismo por meio do uso da minissaia, da pílula anticoncepcional, de músicas e de símbolos de protesto. Entretanto, o viés de uma moralidade com papéis de gênero devidamente delimitados e a manutenção da família patriarcal, constituída por pai, mãe e filhos, permaneciam como categorias fundantes para o regime. Essa estrutura reforçava a expectativa de que a atuação feminina deveria restringir-se ao âmbito privado, sob os estritos papéis de mãe, esposa, irmã ou filha.

Assim, para os ditadores uma figura capaz de confrontar o governo, de até mesmo entrar na luta armada, seria uma “não- mulher”, se referindo às mulheres lésbicas ou teriam uma condição propícia à promiscuidade, sendo desqualificadas como “putas”. Fazendo essas mulheres se sentirem inferiores perante a supremacia masculina do ambiente em questão.

“Deus, Pátria e Família”, slogan que infelizmente voltou a rondar os ditames da política brasileira, não é novo. O machismo reverberado na sociedade brasileira do período analisado era sancionado pelo Estado e consagrado pela Igreja. A ameaça comunista nesse sentido, era um risco à família tradicional e seus valores, uma ameaça à segurança nacional no âmbito público, mas também no privado. Uma ameaça ao poder patriarcal, e a apropriação das mulheres na esfera do lar.

As lutas das mulheres para se constituírem como sujeitos históricos datam de muitos séculos, mas foi com o feminismo que elas ganharam uma visibilidade pública de um coletivo. Assim no mundo ocidental tem sido classificado em três grandes ondas ou fases. Na qual a primeira (séc. XVIII, XIX e início do XX) corresponde à luta pelo reconhecimento legal da igualdade de direitos, frisa-se voto, trabalho, entre outros. A segunda, que é a fase que se situa esse trabalho, correspondente aos anos 1960 e 1980, quando a preocupação foi direcionada aos costumes, a sexualidade, e principalmente a violência contra as mulheres. A terceira onda que começou nos anos finais da década de 1980 na qual ênfase foi dada a libertação da sexualidade e o papel das mulheres enquanto sujeitos de transformações culturais e seu reconhecimento foi mais consolidado (Gohn, 2011).



Nos anos 1970, portanto, essas discussões tornaram-se mais radicais, a partir do desenvolvimento do movimento feminista e da centralidade da discussão da relação aos papéis de gênero. Nessa esteira, 1975 é considerado um ano fundamental das discussões sobre mulheres e feminismo, sendo muito influenciado pela decretação deste como o Ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU). A Lei nº6.683, DE 28 de agosto de 1979, Lei da Anistia, também contribuiu para que mulheres que estavam no exílio voltassem imbuídas das ideias feministas, principalmente nos temas em torno da liberdade sexual, aborto, violência contra mulheres, participação feminina na política, entre outros em efervescência na Europa e Estados Unidos.

Assim, no Brasil, as lutas feministas nos anos 1970 saltaram principalmente num contexto de luta pela democracia, contra a ditadura e as desigualdades sociais. (Machado, 2016). Antes disso, enquanto nos Estados Unidos no período do que seria da segunda onda feminista, anos 1960 e 1970, temos acontecendo a quebra do “american way of life” e na Europa a geração pós-guerra tão rompedora de paradigmas e que enseja o maio de 1968, no Brasil temos o advento da ditadura militar e no final dos anos 1970 o seu período de abertura política (Pinto, 2003).

Ao resultado da experiência de resistência das mulheres à ditadura aliaram-se às transformações culturais por que vinha passando o país, mesmo sob a égide do autoritarismo. O país se modernizava, com isso a ampliação do mercado de trabalho e do sistema educacional geraram novas oportunidades para as mulheres. As transformações culturais em 1968 vistas no contexto internacional refletiam no modo de pensar, de agir, e influenciar comportamentos sexuais. O questionamento de valores tradicionais familiares, de cunho patriarcal são colocados em xeque.

Dessa maneira é importante lembrar que a ampliação das vagas nas universidades, com a escalada de setores médios da população, muitas mulheres, com ressalva de classe e raça, conseguiram adentrar no meio acadêmico e assim unir as pautas dos movimentos de mulheres às ideias do feminismo que se disseminava cada vez mais.





Nessas circunstâncias de hesitações e questionamento dos valores tradicionais patriarcais, no ano de 1975, foi declarado pela ONU o Ano Internacional da Mulher. Esse fato permitiu uma visibilidade aos movimentos feministas. Assim, retificando reconhecimento oficial pela ONU sobre a questão da mulher como problema social, favoreceu-se a criação de uma frente para um movimento social que ainda atuava muitas vezes na clandestinidade. Abrindo espaço para a formação de grupos políticos de mulheres que passaram a existir publicamente, inclusive com a publicação de periódicos como o Brasil Mulher, o Nós Mulheres, o Movimento Feminino pela Anistia, para citar apenas os de São Paulo. (Sarti, 2004.)

Ainda no que tange as especificidades brasileiras e a segunda onda, temos pautas em voga no período, como o aborto, direito ao corpo, à liberdade sexual e a bandeira do “pessoal é político”, se confrontavam com muitos dogmas da Igreja e da moralidade difundida na época. Nesse sentido, em relação ao feminismo internacional nesse período, as pautas brasileiras se concentram mais nos pleitos por creches, violências domésticas e desigualdades entre homens e mulheres (Holanda, 2018).

No tocante das pautas das lutas feministas no período também temos que as pautas mais identitárias e suas especificidades como feminismo lésbico, feminismo negro, muitas vezes se diluíam no enfrentamento no “inimigo maior”, ou seja primeiro a luta de classes, o enfrentamento da Ditadura (Silva, 2019). Temos também a questão de que os espaços, principalmente os de lideranças, não eram historicamente espaços destinados às mulheres dentro da militância. Esse espaço, profundamente marcado pelo masculino, por uma masculinidade revolucionária, explicitava esse não-lugar (ibidem). Acerca dessa distinção e como ela reverbera na militância, coloca Colling (1997):

A distinção entre público e privado estabelece a separação de poderes. O silêncio sobre a história das mulheres advém de sua não participação na arena pública, espaço de política por excelência. Neste sentido, a história da repressão durante o período da ditadura militar é uma história de homens. A mulher militante não é encarada como sujeito histórico, sendo excluída do jogo de poder. (Colling, 1997, p.02).





Portanto, o ato de sair do ambiente doméstico e se embrenhar na vida pública, masculina, fez com que a muitas mulheres fossem cunhados os termos de “mulheres terroristas”. Essas mulheres tinham um comportamento diametralmente oposto ao perfil de mulher conservadora, recatada e do lar, o qual os militares tinham como certo, como padrão.

A mulher militante política nos partidos de oposição à ditadura militar cometeu dois pecados aos olhos da repressão: de se insurgir contra a política golpista, fazendo-lhe oposição e de desconsiderar o lugar destinado à mulher, rompendo os padrões estabelecidos para os dois sexos. A repressão caracteriza a mulher militante como “puta comunista”. Ambas categorias desviantes dos padrões estabelecidos pela sociedade, que enclausuram a mulher no mundo privado e doméstico (Colling, 1997, p.8).

O machismo, entretanto, não era por essas mulheres enfrentadas apenas no campo da direita conservadora e dos militares, mas também dentro da própria militância. Desde a entrada nos movimentos contrários à ditadura, que era por conta própria, essas mulheres já sofriam com padrões machistas, uma vez que eram vistas como esposas, companheiras, irmãs, entre outros papéis coadjuvantes pelos militantes e pelos militares.

Ainda dentro do papel de “ser mais fraco”, dentro da militância também havia essa observação das mulheres como empecilho para as lideranças do movimento em detrimento do homem militante forte, subversivo (Colling, 1997). Além de uma proteção com um olhar de infantilização, de meninas e não mulheres militantes.

### **3. A TORTURA DAS MULHERES E AS DECLARAÇÕES NOS AUTOS DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO**

Após ser feito o levantamento das fontes processuais pelos arquivos realizaremos leitura dos acordãos, relatórios policiais, denúncias e decisões judiciais, assim como inquéritos militares dos autos de mulheres selecionados. Os autos que apresentarem um padrão para fins de análise quantitativa, serão estudados pormenorizadamente. Prestando





atenção inclusive se há indícios de recomendações de obtenção da informação através de métodos dos manuais de tortura importados das Forças Armadas norte-americanas.

O foco do estudo está nos processos que tramitaram no Superior Tribunal Militar em que são feitas denúncias de tortura contra mulheres. O presente estudo utiliza dados de um estudo anterior intitulado Brasil: Nunca Mais que foi realizado na década de 1980 pelo Conselho Mundial de Igrejas e a Arquidiocese de São Paulo sob a direção dos reverendos Jaime Wright e Dom Paulo Evaristo Arns e deu origem a um livro inédito que foi lançado em 1985 pela editora Vozes. A pesquisa do BNM surgiu a partir das publicações de precedentes do Supremo Tribunal Federal em um esforço para capturar o maior número de processos judiciais políticos ocorridos na jurisdição do sistema de justiça militar durante os anos de abril de 1964 e março de 1979.

Essas publicações faziam cópia integral dos acórdãos, seguindo os correspondentes números das catalogações. Um grupo de advogados e procuradores encarregados da investigação inicial coletou dados dos depoimentos, como informações do apelante, a localização do auditor e a data do depoimento; de posse desses dados e de acordo com o prazo de 24 horas estabelecido pelo Tribunal para a cópia dos autos, eles copiaram os autos na íntegra e os arquivaram em um arquivo denominado Brasil Nunca Mais (BNM).

Foram produzidas mais de 900.000 páginas, constantes ao longo de 707 processos (dos quais 695 compõem o universo estatístico examinado pelo projeto no momento de sua publicação inicial). A iniciativa procurou cumprir três objetivos principais: Evitar a perda e destruição de processos judiciais por crimes políticos, como ocorreu no final do regime getulista no Estado Novo; obtenção e preservação de informações sobre o uso da tortura pelo governo na repressão militar; e servindo como ferramenta de construção da memória do povo brasileiro, ao mesmo tempo em que cumpre um papel educativo. (BNM digital).

Assim, o projeto BNM é ainda hoje considerado a maior iniciativa civil da sociedade civil brasileira para recuperar direitos à memória, verdade e justiça no intuito de apurar as violações aos direitos humanos ao longo da ditadura militar. Na ceara política, propiciou a ratificação pelo Brasil na Convenção das nações Unidas contra a Tortura e outros tratamentos





e penas cruéis, desumanos e degradantes, além de inspirar na futura constituição de 1988 à definição do crime de tortura como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

Cópias em microfilme foram enviadas para os Estados Unidos e armazenadas pelo Latin American Microform Project com a preocupação de que o material coletado pudesse ser confiscado e destruído pela repressão (Center for Research Libraries). Em junho de 2011 começou-se o projeto. Cópias dos 543 rolos de microfimes foram feitas e enviadas dos Estados Unidos para o Brasil em resposta a uma solicitação do Ministério Público Federal.

A criação e manutenção do site (BNM Digital), que foi tornado público em 9 de agosto de 2013, seguiu um processo que incluiu digitalização; compartilhamento e organização de documentos; classificação de arquivos de imagem danificados; tratamento digital; obtenção e digitalização do Conselho Mundial de Igrejas acervo; indexação dos processos e arquivos do acervo. No site, há uma coleção abrangente de procedimentos que foram duplicados na década de 1980, disponíveis em um formato amigável à pesquisa sob os seguintes seis títulos: Tomo I - O regime militar; Tomo II - vol. II- A pesquisa do BPM; Tomo II, vol. I, Os atingidos; TOMO II, volume III, Os atingidos; Tomo II- volume III- Os funcionários; Tomo III- Perfil do atingidos; Tomo IV- As leis repressivas; Tomo V ( Vol.1,2 e 3) As Torturas; Tomo V, vol. IV- Os mortos e Tomo VI( vol. 1 e 2) Inventários de Anexos.

Segundo o delineamento dado pelo projeto BNM no que se refere a da divulgação dos dados estatísticos coletados, o universo de depoimentos compreende 1.843 pessoas torturadas (mil oitocentos e quarenta e três), sendo 382 (trezentos e oitenta e dois) casos de mulheres e 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) de homens.

Nos volumes 1, 2 e 3 do Tomo V, intitulado “A(s) Tortura(s)”, serão analisados os trechos dos processos em que há testemunhos de mulheres e homens que afirmam explicitamente haverem sido submetidas/os a torturas e outros crimes degradantes. Para o desenvolvimento da presente pesquisa será selecionado, como objeto de análise, os depoimentos apenas de mulheres e por questões da brevidade do artigo apenas o Tomo V, Vol. 1, “ A Tortura”.





Essas transcrições de depoimentos apresentados foram realizadas por advogados e escrivães do Poder Judiciário. De acordo com a forma como o BNM organizou os relatórios sobre tortura, houve incidentes e denúncias sobre a prática, e ocasionalmente houve relatos de tortura de mulheres que foram feitos por advogados das mulheres ou outros presos políticos. Nas falas dessas mulheres podemos captar os tipos de violência que sofriam e de que maneira o direito impactava nas suas vidas.

Ressaltamos que por serem essas fontes estatais, ou seja, fontes oficiais do regime, há uma limitação, filtros na apuração do que realmente pudesse ter ocorrido ou ter sido relatado, como reduções dos tipos de tortura à “características arbitrárias”. Por isso mesmo, a pesquisa integral também se alicerça entre outros tipos de fontes. Analisando o documento produzido pelo “Projeto Brasil Nunca Mais”, mais especificamente no vol.1 do livro V, “A Tortura”, podemos perceber uma preocupação, portanto, em primeiramente situa-la na história e ratificar em que momento estava o Brasil na história em relação a prática. Assim temos:

Apesar de o Brasil ser signatário da Declaração dos Direitos Humanos da ONU, onde em seu artigo 5º consta: “Ninguém será submetido a Tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, mais de 1/3 dos países signatários a tortura é parte substancial dos métodos de interrogatório da polícia e dos militares, sendo praticada para obter informações, humilhar, intimidar, atercrizar, punir ou assassinar prisioneiros políticos comuns. (Arquidiocese de Sao Paulo, Brasil Nunca Mais, Anotações V, Vol 1, “ A Tortura”, p. 01, 1985).

Há um apontamento extremamente relevante acerca dos depoimentos prestados e nesse Tomo. Ele enfatiza a importância desses registros já que os conselhos militares eram para que essas denúncias não fossem relatadas e consignadas aos autos. Dessa maneira como vemos no trecho abaixo, os relatos do BNM ressaltam essa questão:

No Brasil no período compreendido por esse estudo( 1964-1979), a tortura foi sistematicamente aplicada aos acusados de atividades consideradas “subversivas”. Entretanto a incidência retratada nos procedimentos judiciais é bem menor que sua real extensão e intensidade. Isso porque os conselhos da Justiça Militar, via de regra. Evitavam que as denúncias de torturas fossem consignadas aos autos das ações penais. Quando toleravam incorporá-





las o faziam de forma superficial, simplificada, genérica, demonstrando assim, conivência com o comportamento criminoso dos órgãos de segurança do Estado. Raros os juízes-audidores que fizeram consignar nos autos a descrição pormenorizada das sevícias sofridas pelos réus e os nomes de seus algozes.

(...) Muitas vezes essas vítimas da tortura por sua própria vontade ou aconselhadas por familiares, agrupamentos políticos ou advogados de defesa, optaram por silenciar, em seus interrogatórios na justiça, sobre as torturas que padeceram, temendo, como a muitos sucedeu, que a denúncia induzisse a uma condenação antecipada. Muitos não falavam de seus sofrimentos com medo de retornarem às sessões de tortura, como ocorreu inúmeras vezes. No entanto, os que ousaram descrever os suplícios de que foram vítimas, os modos e os instrumentos de tortura, os locais, a assistência médica e os nomes dos torturadores, e tiveram suas palavras consignadas nos autos processuais pela própria voz autorizada do Tribunal Militar, permitiram constatar que no Brasil de 1964 a 1979, a tortura foi regra, e não exceção, nos interrogatórios de pessoas suspeitas de atividades contrárias aos interesses do Regime Militar. Tal prática generalizada encontra amparo e fundamento ideológico na doutrina de segurança nacional. (Arquidiocese de São Paulo, *Brasil Nunca Mais*, Anotações V, Vol 1, “A Tortura”, p. 02, 1985).

O documento faz análises históricas da tortura e sua utilização no Direito penal de forma minuciosa, abordando o código de Hamurabi, a lei mosaica do Antigo Testamento, do posicionamento inicial da Igreja do não uso da tortura em 400 d.c até a reintrodução da mesma no século XII nos processos penais. Com a utilização da tortura em alguns reinos acontecendo, em 1244 com o Papa Inocêncio IV vem a aprovação da legislação de Frederico II da Sicília e os hereges podem ser torturados “os hereges, sem mutilação e sem perigo de vida podem ser torturados a fim de revelar próprios erros e acusar outros, como se faz com os laicos saltadores”. “É o retorno oficial do sistema penal romano fundado na acusação e na confissão do réu. Essa trágica involução reflete-se na obra do maior pensador medieval, Tomás de Aquino.” (Arquidiocese de São Paulo, *Brasil Nunca Mais*, Anotações V, Vol 1, “A Tortura”, p. 04, 1985).

Compara os métodos de interrogatório dos sistemas processuais baseados na Doutrina de Segurança Nacional no período de 1964 a 1979, com a Inquisição medieval, portanto. Assim, mesmo que com a famosa obra de Beccaria, “Dos delitos e das Penas” de 1764 (Beccaria, 2013), que retorna a discussão da proibição da tortura e que começa sua introdução pela





Suécia e pela Prússia, a Igreja católica não adere, colocando inclusive o livro de Beccaria no Index. A Revolução Francesa também apresenta avanços em relação ao uso da tortura e a partir do séc. XIX nenhum manual de Teologia Moral aborda mais a questão da tortura, colocando-a como prática moralmente sensurável.

Porém, o código criminal do Brasil Colônia previa a pena de açoite para escravizados, “com o impedimento de o negro não receber mais de 50 chibatadas.” No séc. XX com a Primeira Guerra Mundial a tortura volta a fazer parte dos interrogatórios policiais. Sendo na Segunda Guerra seu uso largamente utilizado principalmente nos campos de concentração pelos nazistas. Em 1948, com o fim desse conflito, vê-se a necessidade de que os valores essenciais da vida humana fossem preservados e assim os países membros da ONU assinaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual a tortura e os maus tratos são estritamente proibidos. (Arquidiocese de São Paulo, Brasil Nunca Mais, Anotações V, Vol 1, “A Tortura”, p. 10, 1985).

Todo esse histórico é feito para apontar o nível de gravidade do que vinha acontecendo no Brasil. Assim aponta o documento:

Nos últimos anos, a tortura foi prática disseminada especialmente em países governados sob a égide da Doutrina de Segurança Nacional, prática que subverte o objeto essencial do Estado, que é o resultado das liberdades individuais e a promoção do bem comum. À luz da Segurança Nacional; a tortura não decorre apenas do sadismo dos toruradores, ela é parte integrante do sistema repressivo montado pelo Estado, a fim de sufocar os direitos e as liberdades de seus opositores. É parte da estratégia de manutenção do poder. Acreditando em sua eficácia e rapidez, as investigações policiais e militares passaram a adotá-la como método exclusivo de apuração de fatos considerados crimes contra a segurança nacional. Para tanto, a tortura tornou-se matéria de estudo teórico e prático em academias militares e em centros de instrução policial. (Arquidiocese de São Paulo, Brasil Nunca Mais, Anotações V, Vol 1, “A Tortura”, p. 12, 1985).

Assim, finalmente, o documento entra no mérito de transcrever por ordem alfabética os depoimentos dos 1843 pessoas que fizeram de alguma forma com que constasse nos autos as violências as quais foram submetidas. Contendo o nome da vítima, profissão, idade, local,





ano da tortura ou morte, número do processo no arquivo BNM e a parte do mesmo de onde se extraíram os dados.

Assim, o documento faz um arrolamento sobre os tipos de toruras sofridas e descritas pelas vítimas, que convencionou-se chamar de “código compacto” que abrange os 9 itens a seguir: 1) Coações morais e psicológica; 2) Coações físicas; 3) Violências sexuais; 4) torturas com instrumento; 5) tortura com aparelhos mecânicos; 6) torturas com aparelhos elétricos; 7) torturas contra os sinais vitais; 8) torturas complementares a tortura e 9) torturas atípicas.

Ressalta o documento que o número registrado não corresponde a realidade, sendo o número muito maior de pessoas torturadas, pois havia uma ambiente de coação muito grande e ameaças as pessoas que depuinham nas Auditorias Militares. Outras questões apontadas são as proibições da transcrição pelos juízes auditores, além disso intervenções pelos juízes nos depoimentos que no lugar de transcreverem a fala da vítima apenas colocavam “alega ter sofrido coação física e moral”. (ARMS, 1988,p.15 ). Também é mencionado a instrução a qual passavam alguns advogados temendo represália aos seus clientes, de que não relatassem os maus tratos sofridos para tenatr aumentar a liberdade condicional ou absolvição.

A longa transcrição de cada vítima, por ordem alfabética ocupa desde a página 135 do primeito Tomo, que vai até a letra F, contento 600 depoimentos; o tomo 2 que vai da letra F ao M, ou seja até o depominto de nº 1200, e o Tomo 3, que vai da letra M à Z , ou seja do depoimento 1201 ao 1843. Antes de adentrar nessas transcrições de fato, o documento apresenta algumas tabelas desde a página 62 onde são feitas algumas análises comparativas levando em consideração o sexo dos torturados, a idade, distribuição geográfica e cronológica e ainda o número de torturas combinadas.

Especificamente sobre o objeto dessa pesquisa, o documento coloca que “ a tortura foi indiscriminadamente aplicada no Brasil, indiferente à idade, sexo ou situação moral física ou psicológica em que se encontravam as pessoas suspeitas de atividades subversivas.”(ARSM 1988,p.16). Apartir desse apontamento, passemos à análise da tabela apresentada de número de denúncias por sexo, código compacto, na página 74. Como podemos ver a seguir:





-74-

QUADRO 118

## TIPO DE TORTURA UTILIZADA POR SEXO (CÓDIGO COMPACTO)

C Ó D I G O	MASCULINO		FEMININO	
	TOTAL	%	TOTAL	%
COAÇÕES MORAIS E PSICOLÓGICAS - Genéricas - Tentadas e Consumadas	671	13,64	207	18,85
COAÇÕES FÍSICAS - Genéricas - Tentadas e Consumadas	2369	48,17	431	39,25
VIOLÊNCIAS SEXUAIS	19	0,39	11	1,00
TORTURAS COM INSTRUMENTOS	23	0,47	2	0,18
TORTURAS COM APARELHOS MECÂNICOS	201	4,09	31	2,82
TORTURAS COM APARELHOS ELÉTRICOS	456	9,27	106	9,65
TORTURAS CONTRA SINAIS VITAIS	35	0,71	6	0,55
TORTURAS COMPLEMENTARES À TORTURAS	727	14,78	218	19,85
TORTURAS ATÍPICAS	417	8,48	86	7,83
T O T A L	4918		1098	

NOTA: OBSERVE SEMPRE A TABELA COMPLETA DOS CÓDIGOS COMPACTOS.

Fazendo uma análise da tabela podemos perceber que proporcionalmente as coações morais e psicológicas às mulheres eram maiores, assim como as violências sexuais que

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v.4 n.5 (2026) - ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)





chegam quase ao dobro e ainda as torturas complementares que também eram em maior proporção.

Dos 382 casos envolvendo mulheres dispostos nos depoimentos analisaremos para fins desse artigo, todos os depoimentos envolvendo mulheres dos autos de interrogatório-Auditoria- apresentados no TOMO V- Torturas, Caderno 1. Ainda assim, apesar de todos os depoimentos desse Tomo terem sido analisados, abordarmos sobre alguns selecionados. Ressaltando as semelhanças presentes em muitos deles nos tratamentos dados às vítimas; transcreveremos aqueles em que ficam evidentes o apelo sexual das torturas, destacando a hipótese oferecida que de que na prisão a violência contra as mulheres se distingue pelo seu caráter sexual, outras vezes atinge o corpo e a maternidade. Sobre o estupro, muito presente também nas prisões seguimos o pensamento alicerçado dentro da teoria feminista que para os homens o poder sempre esteve conceitualmente relacionado a violência e a dominância sexual, principalmente através do estupro, assim nos lembra, (LERNER, 2019, p.119), “que se trata de uma prática social que resiste ao progresso, assim como a tortura de prisioneiros”. Sugerindo a hipótese de que é por ser a primeira prática incorporada e essencial nas estruturas patriarcais e sendo dela inseparável.

No caderno 1 não encontramos no que se refere as mulheres, outros tipos de documento como cartas de próprio punho acórdãos, relatórios policiais, denúncias e decisões judiciais, como ocorre com os homens listados até a página 999, ou seja, até a letra F. Os relatos são todos autos de qualificação e interrogatório-Auditoria de vários órgãos ligados a repressão do governo militar de anos diferentes, a maioria entre 1969 e 1974.

Em comum, os relatos abordam e enfatizam os danos à saúde mental das vítimas, que ficavam “extremamente abaladas”, com traumas gerados pelas ameaças físicas, com os choques e toda a tortura aplicada como forma de obter informações. O apontamento de “está sob tratamento psiquiátrico é recorrente nestes documentos, além do apelo constante às “fragilidades psíquicas” das mulheres. Selecionamos trechos de autos de qualificação e interrogatórios de auditoria de algumas dessas mulheres do caderno I, TOMO V, como os selecionados a seguir:

**Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v.4 n.5 (2026) - ISSN 2965-2634**

***A Revista OWL Journal está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)***





**Ana Bursztyn**, 22 anos, professora, ano 1970; relato página 278: “ que foi obrigada a admitir acusações contidas no processo e interrogatórios policiais, por ter sido violentamente seviciada, que tanto no CODI, como na operação Bandeirante, sofreu violências tais como: Tapas, o chamado ‘telefone’, choques elétricos em todas as partes do corpo, principalmente nos órgãos genitais, pau de arara e toda espécie de ameaças”. “Estando encarcerada numa sala 2x3 sem cama, sem colchão, e água, sem luz e com comida uma vez por dia. Profusão de baratas e ratos e com infecção renal.

**Ana Lúcia Pena**, 24 anos, professora, ano 1971, relato página 281: “Foi levada ao Dops, após ter sido despida na frente de vários homens, viu-se espancada com tapas no rosto e ameaçada de sofrer torturas físicas, alegando torturas físicas e psicológicas.

**Ana Maria Gomes Coelho**, 24 anos, estudante, ano 1972, relato página 284: “ mediante tortura foi presa em Goiânia e colocada, imediatamente , num capuz, sendo levada para fora da cidade e lá foi torturada, tirando-lhe a roupa e dizendo nomes”.

**Clair Isabel Dedavid Fávero**, 20 anos, professora, , ano 1970, relatório página 633: (...) que inicialmente foi a interroganda foi espancada em própria casa pelos policiais, mas cujos nomes desconhece, que só mesmo tratamento recebeu seu esposo sendo certo que as violências foram praticadas em comum, ou seja, foram espancados uma na frente do outro, que a interroganda se encontrava grávida e em face dos maus tratos recebidos veio a abortar...”

**Dalila Cemina da Costa**, 34 anos, geógrafa, ano 1969, relatório página 687 : (...) que foi torturada durante quatro dias com espancamentos, choques elétricos, que lhe tiraram a roupa e ministraram choques em seus seios(...) que sofreu bofetadas no rosto e na face.

**Dilma Vana Roussef**, 22 anos, estudante, ano 1970, relatório página 717: (...) foi torturada física, psíquica e moralmente; que isto se deu, durante 22 dias após o dia 16 de janeiro do ano corrente.

**Dorma Tereza de Oliveira**, 26 anos, assistente social, ano 1969, relatório página 751: (...) e o estado em que ficou Dorma Tereza om o corpo e seio, as costas cobertas de feridas; que as unhas estavam estraçalhadas por pinças que enfiaram pela carne; (...)

**Dulce Chaves Pandolfi**, estudante, 23 anos, ano 1970, relatório página 758: (...) que no quartel da PE, na Rua Barão de Mesquita, assinou, sob, torturas, o depoimento; (...) que na sala de torturas, da PE, foi despida e aplicaram-lhe choques elétricos nas mãos, que foi levada para uma cela, onde deram-lhe um banho frio e sob o pretexto



de ensaboá-la, os torturadores alisavam eu corpo; que, ao retornar à sala de torturas, foi colocada no chão com um jacaré sobre seu corpo nu; que depois foi pendurada num pau-de-arara; que levou choques na vagina, no ânus, nos seios, na cabeça e no restante do corpo (...) que ficou em estado de choque, vomitando sangue; que por 15 dias ficou totalmente parálitica (...) que foi exposta, perante 20 oficiais, como numa denominação de aulas de torturas, pau de arara, choques (...) que passou 5 meses na penitenciária de Bangu, num cubículo totalmente sem ventilação; que dentro do presídio não podia nem falar nem ver (...).

**Emília Emiko Kita Lopes**, prendas domésticas, 25 anos, ano 1970, Página do relatório 851: que, quando foi presa, apesar de grávida, foi seviciada.

**Francisca Abigail Barreto Paranhos**, 25 anos, advogada, ano 1970, relatório página 962 (...) que durante aproximadamente três dias sofreu espancamentos e torturas várias na PE, principalmente choques elétricos, com dois aparelhos, o que ocasionou paralisia dos membros superiores e perda de voz, e permaneceu durante um mês na enfermaria da PE; que em razão do choques recebidos a declarante perdeu a fala, ficou desidratada e desnutrida; que foi transferida posteriormente para o HCE; quer acrescentar ainda que na própria enfermaria do HCE, sem conhecimento da guarda, nem da enfermeira-chefe, a declarante sofreu um interrogatório pornográfico efetuado por elementos da PE, que para lá se deslocaram (...)

Até o presente momento, em que foi analisado 1/3 da fase documental jurídica da pesquisa, podemos perceber que as análises dos autos de qualificação e interrogatórios das mulheres detidas durante a ditadura civil-militar brasileira revelam um padrão de violência sistemática e cruel perpetrada pelos agentes estatais. Os relatos trazem à tona a gravidade dos danos físicos e psicológicos que essas mulheres sofreram nas mãos dos torturadores.

É notável que as vítimas enfrentavam ameaças físicas e psicológicas intensas, sofrendo torturas que incluíam espancamentos, choques elétricos em diversas partes do corpo, principalmente nos órgãos genitais, além de outras formas de sevícia, como o pau de arara. A ausência de condições mínimas de higiene e conforto nas celas, relatada por algumas detentas, apenas agravava ainda mais o sofrimento enfrentado por elas durante o período de detenção.

Os relatos destacam a manipulação psicológica imposta às mulheres, obrigando-as a admitirem acusações falsas em interrogatórios policiais sob ameaça de mais violência. Muitas dessas mulheres, após as torturas sofridas, foram encaminhadas para tratamento psiquiátrico





devido aos danos causados à sua saúde mental, como sintomas de ansiedade, depressão e traumas profundos. A análise desses documentos até o momento ressalta a importância de entender as violências sofridas pelas mulheres durante a ditadura civil-militar como um fenômeno complexo que ultrapassa a repressão política. Essas violências foram direcionadas às mulheres por sua condição de gênero, sendo uma forma de tentar subjugar-las e manter o controle sobre suas vidas e corpos.

Nesse contexto, é essencial questionar as práticas jurídicas que permitiram a impunidade dos agentes estatais responsáveis pelas violações de direitos humanos e reforçaram a desigualdade de gênero na sociedade. A partir da compreensão mais ampla das experiências vividas pelas mulheres durante a ditadura, é possível vislumbrar a necessidade de superar as lacunas do direito tradicional e buscar formas mais justas e igualitárias de enfrentar os desafios que ainda persistem na atualidade.

Em suma, a análise inicial dos documentos jurídicos dessa pesquisa ressalta a extensão das violências estatais contra as mulheres e suas consequências devastadoras. Essas mulheres resistiram bravamente, enfrentando a repressão política e o machismo estrutural, e é fundamental reconhecer seu protagonismo nas lutas travadas durante esse período sombrio da história brasileira. A história das mulheres é imprescindível para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em que a violência estatal seja combatida e os direitos humanos sejam respeitados plenamente para todas e todos.

#### **4. A VIOLÊNCIA ESTATAL CONTRA MULHERES: ENTRE CULTURA E PRÁTICAS JURÍDICAS**

A violência estatal contra as mulheres durante a ditadura não se restringia apenas à repressão política, mas também se manifestava em aspectos de gênero. As mulheres eram alvo de violência sexual nas prisões e sofriam agressões físicas e psicológicas, muitas vezes relacionadas à sua maternidade e identidade de gênero. O estupro, infelizmente, era uma





prática recorrente, perpetuando a dominação e o controle exercidos pelos agentes estatais sobre o corpo e a sexualidade das mulheres.

Apesar das condições adversas, as mulheres não foram meras vítimas durante a ditadura civil-militar. Elas se engajaram ativamente na luta contra a repressão, participando de movimentos de resistência e enfrentando o sistema opressor. Suas trajetórias de luta são exemplos de coragem e perseverança, pois desafiavam tanto a violência do Estado quanto a opressão de gênero.

O sistema jurídico desempenhou um papel crucial na legitimação da violência estatal contra as mulheres durante a ditadura. O Tribunal Militar, em conluio com os governos militares, contribuiu para a criação de uma nova ordem jurídica que transferiu o julgamento de crimes políticos para a esfera da justiça militar, o que resultou em um processo pouco transparente e em impunidade para os agentes estatais envolvidos nas violações de direitos humanos. Acerca desse fato nos lembra a obra de Antony Pereira, *Ditadura e Repressão, autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*:

Justamente o país em que o funcionamento do sistema judicial foi o mais preservado- preservado- apesar de parasitado pelo regime militar- o Brasil, também é aquele em que maior atraso se vê a revisão, por parte do judiciário, das anistias autoconcedidas pelos regimes militares. Nos outros dois países, Argentina e Chile, os tribunais superiores e juízes de primeira instância foram extremamente mais ágeis e autônomos na revisão do tratamento judicial dos crimes que os regimes militares deixaram como legado. Na Argentina, vários membros de juntas militares foram criminalmente processados e alguns cumprem pena de prisão. No Chile, não apenas o chefe supremo do regime militar, o general Augusto Pinochet, como importantes como mandantes foram igualmente condenados e processados. No Brasil, em 24 anos de constitucionalismo democrático, nenhum responsável por crimes da ditadura foi processado criminalmente ou condenado (há apenas algumas condenações civis, alvos de recurso, mas nenhuma sentença final. (Pinheiro, Prefácio in Pereira, 2010).

No atual ano de publicação deste artigo, o Brasil comemora 35 anos da constituição, denominada constituição Cidadã, que prevê, desde de 1988, em seu artigo 5º, inciso III: “Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” e ainda continuamos sem punições para os torturadores. Também não fizemos o dever de casa de ao





exemplo dos países já mencionados como Chile e Argentina, até mesmo da Alemanha pós Nazismo, construir museus, memoriais que contém a história que não se pode esquecer.

Essas lacunas, que não são evidenciadas e lembradas sempre na história do direito Brasil, contribuem para que esses discursos possam surgir novamente como ocorreu em 2016 em plena câmara dos deputados quando um de seus membros no “impeachment” da então única presidenta eleita em exercício no Brasil, Dilma Rousseff, (cujo relatos de tortura constam no acervo mencionado neste artigo), foi desrespeitada em detrimento de seu torturador, que foi então reverenciado, General Ustra. Como se não bastasse não haver punição para esse ato asqueroso, o então parlamentar foi mais tarde eleito presidente do país com um discurso e campanha muito semelhantes ao dos militares no início dos anos 1960, inclusive com o mesmo slogan de “Deu, Pátria e família”, se dizendo combatedor do mesmo “fantasma do comunismo” e exalando mesma misoginia contra as mulheres vista mais de 50 anos antes.

A história das mulheres é essencial para a emancipação feminina, pois permite visibilizar suas lutas, conquistas e resistência ao longo do tempo. No entanto, essa história tem sido sistematicamente apagada e marginalizada, pois foi escrita predominantemente a partir de uma perspectiva masculina. A superação dessas lacunas é fundamental para uma compreensão mais ampla e inclusiva da história brasileira.

A análise dessas experiências também nos leva a refletir sobre as lacunas do direito tradicional, que muitas vezes serviu para legitimar a violência e a impunidade do Estado. É necessário um olhar crítico para reconhecer as formas de opressão que persistem até os dias atuais, buscando transformar as estruturas patriarcais e lutar por uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres. A história das mulheres é uma fonte poderosa para essa transformação, permitindo que suas vozes e protagonismo sejam resgatados e valorizados.

## 5. CONCLUSÃO

O período da ditadura civil-militar brasileira marcou uma época de violência estatal contra mulheres militantes políticas, que enfrentaram não apenas a repressão política, mas





também as violências de gênero. Suas trajetórias de luta são fundamentais para entender a resistência feminina nesse contexto histórico e para a construção de uma história mais inclusiva e emancipatória.

Através da análise aprofundada dos relatos e documentos jurídicos sobre as mulheres vítimas de tortura durante a ditadura civil-militar brasileira, fica evidente o padrão de violência sistemática e cruel perpetrada pelos agentes estatais. As experiências dolorosas narradas por essas mulheres revelam a gravidade dos danos físicos e psicológicos infligidos por seus torturadores.

As mulheres submetidas a essa violência enfrentaram ameaças físicas e psicológicas intensas, sendo submetidas a diversas formas de tortura, como espancamentos, choques elétricos, especialmente em regiões sensíveis, atingindo sua integridade enquanto mulheres, resultando em abortos, estupros, assédios, entre outros crimes usados para tortura e silenciamento. As condições insalubres e desumanas das celas em que foram detidas só aumentavam o sofrimento que tiveram que suportar durante seu tempo de prisão.

Além das agressões físicas, as mulheres eram alvo de manipulação psicológica, coagidas a fazer confissões falsas em interrogatórios policiais sob ameaça de mais violência. Os danos causados a sua saúde mental após as torturas foram tão graves que muitas delas precisaram ser encaminhadas para tratamento psiquiátrico, lidando com sintomas de ansiedade, depressão e traumas profundos.

A compreensão dessas violências como um fenômeno complexo que vai além da repressão política é essencial. As mulheres foram alvo de violência também por sua condição de gênero, sendo uma tentativa de subjugar e controlar suas vidas e corpos, refletindo um viés patriarcal arraigado na sociedade.

Esse estudo também nos convida a questionar as práticas jurídicas que permitiram a impunidade dos agentes estatais responsáveis pelas violações de direitos humanos e que perpetuaram a desigualdade de gênero na sociedade. Compreender as experiências das mulheres durante esse período sombrio da história brasileira nos incita a buscar formas mais justas e igualitárias de enfrentar os desafios ainda presentes atualmente.





As histórias das mulheres são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em que a violência estatal seja combatida e os direitos humanos sejam plenamente respeitados para todos e todas. A visibilidade das lutas, conquistas e resistência das mulheres ao longo do tempo deve ser resgatada e valorizada para que a emancipação feminina seja concretizada.

No entanto, é preciso reconhecer que essa história tem sido negligenciada e marginalizada, resultado da perspectiva dominante masculina que permeia as narrativas históricas. Suprimir essas lacunas é essencial para compreendermos a história do direito no Brasil em sua totalidade.

A análise dessas experiências nos convida a refletir sobre as limitações do direito tradicional, muitas vezes utilizado para legitimar a violência e perpetuar a impunidade estatal. É urgente adotar um olhar crítico que reconheça as formas de opressão presentes ainda hoje, buscando romper com as estruturas patriarcais e construindo uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

Portanto, a história das mulheres é uma poderosa fonte de transformação, permitindo que suas vozes e protagonismo sejam restaurados e valorizados. É preciso lembrar e relembrar a história de forma integral, para que os erros do passado não se repitam no futuro. Nesse sentido, a construção de memoriais e museus que contém a história dessa época sombria, como foi feito em outros países, é um passo crucial para enfrentar as sombras do passado e garantir que a violência estatal seja enfrentada e que os direitos humanos sejam protegidos e respeitados plenamente para todas e todos.

Assim, é imprescindível o reconhecimento e a valorização da história das mulheres como parte fundamental da história do Brasil, tornando-se uma ferramenta poderosa na luta por justiça, igualdade de gênero e transformação social. A análise minuciosa dessas experiências deve nos impulsionar a questionar, aprimorar e construir um sistema jurídico e uma sociedade mais justa, em que a violência de Estado não encontre mais espaço para prosperar e as mulheres sejam protagonistas de suas próprias histórias, contribuindo ativamente para a construção de um futuro mais igualitário e inclusivo.





## REFERÊNCIAS

ARNS, Paulo Evaristo 1988 Perfil dos atingidos - projeto **Brasil: nunca mais**, Petrópolis, Vozes.

ARQUIDIOCESE de São Paulo. **Brasil: nunca mais** 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: EDIPRO, 2013.

COLLING, Ana Maria (1997). **A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.

CUBAS, C. Igreja Católica em tempos de ditadura militar. *Fronteiras: Revista Catarinense de História*, n. 24, p. 7, 6 jun. 2018. Disponível em: DAUPHIN, Cécile et al. A história das mulheres. **A Cultura e poder das mulheres: ensaios de historiografia**. Gênero. Niterói, v.2, n.1, p. 7-30, 200.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias sobre os movimentos sociais: o debate contemporâneo**. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, v.16, n.47, 2011.p.138.

HOLANDA, Heloísa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura e universidade**.1 ed- São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.14.

LERNER, Gerda. **A criação do Patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**/ trad. Luiza Sellera- São Paulo: Cultrix, 2019.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminismos brasileiros nas relações com o Estado. Contextos e incertezas. **Cadernos Pagu**, n.47, 2016.

MERLINO, Tatiana.; OJEDA, I. (Org.). Direito à memória e à verdade: luta, substantivo feminino. São Paulo: **Caros Amigos**; Brasília: Secretaria Especial de Política para Mulheres: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

PEREIRA, Antony W. Ditadura e repressão: autoritarismo e o estado democrático de direito no Brasil, no Chile e na Argentina; trad. Patricia de Queiroz Carvalho Zimbres. \_ São Paulo: Paz e Terra, 2010.



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634



PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do Feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PINSKY, Carla Bassanezi, Pedro, Joana Maria. Apresentação: In: PINSKY, Carla Bassanezi. PEDRO, Joana Maria. **Nova história das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.p.18.

SARTI, Cynthia (2004). O feminismo brasileiro desde os anos 1970: Revisitando uma trajetória. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 12(2), 35-50.

SILVA, Natanael de Freitas. Ditadura civil-militar no Brasil e a ordem de gênero: masculinidades e feminilidades vigiadas. **Mosaico**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 11, 2016.

TELES, Maria Amélia de Almeida. O protagonismo das mulheres na luta contra a Ditadura Militar. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, Bauru, v. 2, n. 2, p. 9-18, jun. 2014. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/download/173/97>. Acesso em: 01 ago. 2024.

*Recebido em: 15/04/2026*

*Aprovado em: 01/05/2026*

*Publicado em: 20/05/2026*

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v.4 n.5 (2026) - ISSN 2965-2634

**A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)**

